



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ab
b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ata de abertura e julgamento das propostas financeiras, pertinente à Carta Convite nº. 1, de 2013, de 08 de outubro de 2013.

Às 9h (nove horas) do dia 23 de outubro de 2013, no Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº. 492, de 2013, composta por Rodrigo Reisner, com Presidente, Leticia Gabriela Novaski, como Secretária, e Ana Paula Marques e Eduardo Schio como membros, para abertura e julgamento das propostas financeiras referente à Carta Convite nº 1, de 2013, de 08 de outubro de 2013. Tendo transcorrido o prazo de dois dias úteis sem a interposição de recursos com relação à habilitação jurídica, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 2, das propostas financeiras das empresas: HPR Informática e Acessórios Ltda., C Jungbeck EPP – Advance Informática, Cirino Moreschi – ME, e Ricohpel – Soluções Corporativas Ltda., que se encontravam em envelope devidamente lacrado pela Comissão. Após analisadas e rubricadas todas as propostas, pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas, procedeu-se o julgamento, chegando-se ao seguinte resultado: A empresa HPR Informática e Acessórios Ltda. foi declarada vencedora do item 1 com o preço de R\$ 527,60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); a empresa Ricohpel – Soluções Corporativas Ltda., foi declarada vencedora do item 4, com o preço de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); a empresa C Jungbeck EPP, foi declarada vencedora do item 2, com o preço de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e do item 5, com o preço de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); a Comissão constatou que os itens 1 e 2 obtiveram apenas uma proposta, que foi aceita em virtude dos preços estarem de acordo com o praticado no mercado; foi constatado ainda, que não houve cotação para os itens nºs 3 e 6. Cientificados os representantes legais das empresas C Jungbeck EPP, Ricohpel – Soluções Corporativas Ltda., e Cirino Moreschi – ME, neste ato, do resultado do julgamento, quanto à conformidade ou inconformidade do mesmo com relação ao julgamento, pelo que o representante da empresa Cirino Moreschi – ME disse que entendia que as demais empresas deveriam ter apresentado as propostas com a marca dos produtos, a fim de ficar clara que a máquina cotada atendia as especificações constantes no edital. Diante desta manifestação, a Comissão entendeu que a marca do produto não foi solicitada no edital e, portanto, não é obrigatória a sua declaração, devendo atender apenas as especificações. Assim, desde já, a Comissão Julgadora recomenda a adjudicação das propostas vencedoras. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora e representantes das empresas que se encontravam presentes ao ato.

Presidente da Comissão

Secretária da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão